

Proc. TC-034.474/2014-5
Tomada de Contas Especial

Parecer

O débito atribuído à responsabilidade do Senhor Ozeas de Azevedo Machado no presente processo de Tomada de Contas Especial refere-se à omissão no dever de prestar contas e à consequente ausência de comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ao Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, no exercício de 2006, para o Programa Brasil Alfabetizado (Bralf).

2. Em auditoria realizada no Programa, no ano de 2007, a Controladoria-Geral da União (CGU) consignou, no respectivo relatório (peça 1, pp. 93/95, item 1.1.9), que estavam comprovadas despesas de pessoal no valor de R\$ 68.601,00, referentes ao período de outubro/2006 a março/2007, restando pendentes documentos comprobatórios do saldo de R\$ 24.907,78, considerando que o total transferido no interstício foi de R\$ 93.508,78.

3. Na mesma linha de entendimento da Unidade Técnica na proposta de mérito nos autos (peça 9, item 8), pondera-se por não ser viável aproveitar nesta fase processual o teor do referido relatório da CGU para reduzir o valor da dívida em favor do ex-gestor, em virtude da discrepância de valores e da insuficiência de informações.

4. De fato, os recursos do Bralf repassados ao Município de Alto Alegre do Pindaré/MA atingem o montante de R\$ 116.127,98 para o período de 01/10 a 19/12/2006, ao passo que a informação registrada pela CGU se refere ao intervalo de outubro/2006 a março/2007, com total de R\$ 93.508,78. Além disso, considerando que a irregularidade atribuída ao ordenador de despesas também se estende à omissão no dever de prestar contas, subsiste a discrepância ou insuficiência de informações sobre a matéria em virtude da revelia do responsável em oferecer defesa em sede de citação.

5. Diante do exposto, esta representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta da Unidade Técnica, nos termos da instrução e do parecer às peças 9/11.

Ministério Público, 20 de fevereiro de 2017.

Cristina Machado da Costa e Silva
Subprocuradora-Geral